

PARECER Nº 121/2003 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 387/2002

De autoria dos nobres vereadores Paulo Frange, Bispo Atilio e Celso Jatene, o projeto de lei 387/2002 dispõe sobre a comercialização de produtos em mercados, supermercados, hipermercados e grandes redes, proibindo que comercializem qualquer tipo de gênero alimentício que não esteja embalado hermeticamente. Estes produtos deverão estar etiquetados, com a indicação do respectivo peso, valor por quilo e valor total, além da especificação, data da validade, data de fabricação e procedência.

O objetivo, de acordo com a justificativa apresentada, é garantir mais higiene no comércio e exposição de gêneros alimentícios, resguardando os interesses do consumidor final. Os autores não deixaram de apontar a tendência de que, em pouco tempo, haja uma exigência de especificidade ainda maiores. Mas a iniciativa em pauta é um passo importante para fornecer à sociedade um melhor nível de informação acerca dos produtos consumidos. Tendo em vista a análise do mérito que cabe a esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, consideramos que a proposta deva receber a aprovação. A garantia da segurança na comercialização de alimentos é fundamental para a proteção da saúde da população. Trata-se de buscar diminuir os riscos de contaminação e também facilitar o acesso do consumidor final às informações relacionadas com a higiene, validade e qualidade sanitária dos alimentos.

Portanto, apresentamos voto FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 13/03/03.

Gilberto Natalini - Presidente

Rubens Calvo - Relator

Havanir Nimtz

Lucila Pizani Gonçalves

Celso Cardoso